



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 004/2019

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO AMARILIS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado como Bairro Amarilis a área do perímetro urbano de Alta Floresta com 86.618,16 m² (oitenta e seis mil seiscentos e dezoito metros e dezesseis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: do ponto 01 ao ponto 02, azimute de 181°41'37, distância de 45,63 metros confrontando com Ariosto da Riva. Do ponto 02 ao ponto 03, azimute de 179°3'20, distância de 148,40 metros, confrontando com Ariosto da Riva. Do ponto 03 ao ponto 04, azimute de 188°2'20, distância de 58,70 metros confrontando com a Ariosto da Riva. Do ponto 04 ao ponto 05 azimute de 193°56'1, distância de 60,40 metros, confrontando com Ariosto da Riva. Do ponto 05 ao ponto 06, azimute de 2928°32'43 distância de 104,00 metros, confrontando com Saldo de Loteamento Área Amarilis 02. Do Ponto 06 ao ponto 07, azimute de 258°44'28, distância de 69,10 metros, confrontando com Saldo de Loteamento Amarilis 02. Do ponto 07 ao ponto 08, distância de 307°23'17, distância de 79,56 metros, confrontando com Saldo de loteamento Amarilis 02. Do ponto 08 ao ponto 09, azimute de 330°31'27, distância de 104,91 metros, confrontando com Saldo de Loteamento área Amarilis 02. do ponto 09 ao ponto 10, azimute de 266°17'37, distância de 65,84 metros, confrontando com Saldo de Loteamento Amarilis 02. Do ponto 10 ao ponto 11, azimute de 330°47'16, distância de 64,66 metros confrontando com Saldo de loteamento Área Amarilis 02. Do ponto 11 ao ponto 12 azimute 10°8'13, distância de 68,63 metros, confrontando com Saldo de Loteamento Área Amarilis 02. Do ponto 12 ao ponto 01, azimute de 86°17'37, distância de 386,30 metros, confrontando com saldo de loteamento área Cravo.

Parágrafo único. Caso seja anexado novas áreas ao bairro, as coordenadas geográficas (AZIMUTE), devem ser inseridas nesta Lei..



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 2º Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.435/2018, as vias públicas que compõem o bairro são:

- I – Avenida Reis;
- II – Avenida Eclesiastes;
- III – Rua Gênese;
- IV – Rua Macabeus;
- V – Rua dos Salmos;
- VI – Rua Sabedorias;
- VII – Rua Coríntios;
- VIII – Rua Êxodo; e
- IX – Rua Apocalipse.

Art. 3º Orienta-se que as chácaras existentes no bairro (se tiver), para melhor localização dos imóveis, utilizem como complemento de endereço e classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Elisa Gomes Machado
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 004/2019**, que “ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO AMARILIS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

A denominação oficial e delimitação territorial dos setores e bairros do Perímetro Urbano (neste projeto, do Bairro Amarilis), se faz necessário para auxiliar na definição de diretrizes da política urbana, dentre elas, facilitar o planejamento sócio-econômico e ambiental da cidade e da propriedade urbana em função de sua melhor utilização, norteados ações, programas, edificações e projetos setorializados e ou integrados em todas as áreas, tais como: Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Segurança, trânsito, os de infra-estrutura, habitação, meio ambiente etc, e os de urbanização de modo geral.

Além disso, este projeto visa auxiliar na organização de associações comunitárias e populares, orientar sobre questões e projetos fundiários e ainda sobre os investimentos públicos, de modo a buscar o aprimoramento da utilização do solo e da ocupação populacional em se tratando da ambientação característica do bairro.

Este projeto de Lei foi amplamente discutido com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Alta Floresta, e de acordo com este departamento, tem o parecer favorável à sua aprovação.

Outrossim, conclamo os nobres colegas vereadores para analisarem com carinho e bom senso esta proposição de projeto e serem favoráveis aos seus amplos propósitos de benefícios para nossa urbe e, fundamentalmente, em prol de um desenvolvimento ordenado do perímetro urbano, coerente com o crescimento integral de nossa população.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Elisa Gomes Machado
Vereadora